

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 581/2022 – Projeto de Lei, de 30/5/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo SEI: 25351.907191/2021-16

Expediente: 2858376/22-1

Assunto: Projeto de Lei

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de os rótulos dos refrigerantes conterem texto de advertência sobre o malefício do consumo abusivo do refrigerante, bem como a proibição de sua comercialização em estabelecimentos escolares de educação básica.

Posição do relator: Com contribuição técnico-sanitária

Diretoria: Diretor-Presidente

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, manifestar posição **COM CONTRIBUIÇÃO TÉCNICO-SANITÁRIA**, frente ao Projeto Substitutivo do Projeto de Lei nº 09/2017, nos termos do voto do relator - Voto nº 217/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 1895846).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**,
Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 06/06/2022, às 15:32, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1918870** e o código CRC **CD5DF948**.

Referência: Processo nº 25351.907191/2021-16

SEI nº 1918870